



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 6.031/2.016

*Altera o artigo 15, do Decreto nº 5.859/2015, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê/SP, e dá outras providências.*

**MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 15, do Decreto nº 5.859/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 15.** As entidades consignatárias credenciadas poderão solicitar a realização de propaganda de seus produtos e serviços, cujo pedido será apreciado pela Secretaria de Administração e Modernização, por meio de protocolo administrativo.

§ 1º. Não será admitida a realização de propaganda pessoal direta aos servidores públicos, em horário de expediente.

§ 2º. A entidade interessada poderá disponibilizar folhetins impressos, que ficarão no balcão receptivo das repartições públicas.

§ 3º. Os folhetins de que trata o parágrafo anterior poderão ser afixados no holerite do servidor, mediante o pagamento da taxa de licença de publicidade, prevista no item 6, da Tabela VII, da Lei Complementar nº 12/2006 e desde que a entidade consignatária providencie a estrutura material e pessoal para a realização da divulgação pretendida.

§ 4º. A publicidade através do holerite funcional só poderá ser veiculada pela entidade consignatária uma vez a cada período de quatro meses.

§ 5º. Será permitida a veiculação de um impresso por holerite funcional, conferindo-se a preferência de acordo com a ordem cronológica dos protocolos deflagrados pelas entidades interessadas.

§ 6º. A Prefeitura poderá divulgar no Boletim Informativo do Servidor Público, informações de caráter institucional sobre quais entidades se encontram credenciadas à realização de consignações em folha de pagamento, vedando-se a divulgação de taxas e quaisquer outros serviços oferecidos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 29 de abril de 2016

  
**MANOEL DA VID KORN DE CARVALHO**  
PREFEITO